

Publicada no Jornal, Oficial de nº. 426, de 2.4.1966  
(Jornal "O Eco" de 2.4.66)

LEI Nº 928

PROCESSO nº. 40-5

**Lei n. 928**  
de 22 de março  
de 1966.

Dispõe sobre aquisição de postes e materiais para a extensão da rede telefônica aos bairros rurais da Agua Branca, Pedrinhas e Colonia do Piagui.

O Prefeito do Municipio de Guaratinguetá. Faço saber que a Camara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Prefeitura Municipal autorizada a estender a rede telefonica automatica até aos bairros rurais da Agua Branca, Pedrinhas e Colonia do Piagui.

Artigo 2.º - A fim de ocorrer às despesas com a aquisição de 600 (seiscentos) postes, material de iluminação e mão de obra, fica aberto um credito especial de cr\$ 6.000.000 (SEIS MILHÕES DE CRUZEIROS).

§ Unico — Para atender ao credito aberto neste artigo, poderá o Executivo efetuar a competente operação de credito.

Artigo 3.º — A extensão da rede telefonica ora autorizada ficará incorporada ao Serviço Municipal de Telefones Automaticos.

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Guaratinguetá, 22 de março de 1966

Belmiro Dinamarco Filho - Prefeito  
Publicada nesta P. na data supra

Breno Viana - Diretor da Fazenda  
Regis. no livro das Leis Municipais n.º VII, a fls.  
Sergio Altino M. Ribeiro - Secretario